

## Visão do Direito



Daiane Nogueira de Lira

Conselheira do Conselho Nacional de Justiça e advogada da União

## 2ª Semana Nacional da Saúde: Judiciário mobilizado pela causa em todo o Brasil

No próximo dia 7 de abril, celebra-se o Dia Mundial da Saúde. Mais do que uma efeméride, trata-se de um chamado à ação. No Brasil, esse chamado também alcança o sistema de Justiça.

Não por acaso, a saúde figura entre as principais preocupações dos brasileiros. O acesso ao atendimento, o tempo de espera e a disponibilidade de tratamentos revelam que esse direito não é uma abstração jurídica, mas uma necessidade concreta, cotidiana e decisiva para a vida das pessoas.

É nesse contexto que o Conselho Nacional de Justiça promoverá, entre os dias 6 e 10 de abril, a 2ª Semana Nacional da Saúde, iniciativa que reafirma o papel do Poder Judiciário na realização concreta do direito à saúde.

Instituída pela Resolução nº 576/2024 do CNJ, a semana passou a integrar a agenda permanente da Justiça, com o objetivo de promover ações integradas entre Judiciário, Executivo, Legislativo e instituições públicas e privadas da área.

Trata-se de uma mobilização nacional coordenada, com ações simultâneas em todos os estados, que combinam atuação jurisdicional, prestação direta de serviços de saúde e atividades formativas voltadas à

qualificação das decisões judiciais.

De norte a sul do país, tribunais promoverão mutirões de conciliação e julgamentos em processos de saúde pública e suplementar, reunindo magistrados, conciliadores, gestores do SUS, representantes de planos de saúde e instituições do sistema de Justiça. A proposta é clara: substituir, sempre que possível, o conflito pelo diálogo, e o processo por soluções construídas em conjunto.

A conciliação, nesse contexto, não é apenas uma técnica processual. É um instrumento de efetividade. Permite respostas mais rápidas, evita decisões desconectadas da política pública e contribui para soluções mais sustentáveis e coerentes com a realidade do sistema de saúde.

A Semana também se afirma como ação de alcance social, com iniciativas voltadas à ampliação do acesso ao cuidado para populações em situação de maior vulnerabilidade, reafirmando o compromisso do sistema de Justiça com a equidade e a efetividade dos direitos.

Ao longo da semana, serão realizadas iniciativas em diversas regiões do país, alcançando, entre outros, povos indígenas, comunidades ribeirinhas e quilombolas,

população em situação de rua, idosos, pessoas privadas de liberdade e crianças. Destacam-se, também, ações voltadas a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodivergências, com mutirões de atendimento especializado, diagnóstico e acompanhamento, contribuindo para reduzir filas e para a oferta de respostas mais rápidas e adequadas às famílias.

Em diversos estados, serviços como exames, vacinação, atendimento odontológico, orientação em saúde e ações de cidadania são levados diretamente à população, muitas vezes em territórios de difícil acesso. Trata-se de alcançar quem mais precisa, superando barreiras geográficas, sociais e institucionais historicamente presentes.

Nesse contexto, ganha especial relevância a realização do Fonajus Itinerante Amazonas, com uma ação de saúde no município de Anamá, que promoverá atendimento ambulatorial a povos indígenas e comunidades ribeirinhas, por meio do Barco Hospital São João XXIII.

Anamá, conhecida como a “Veneza da Amazônia”, é marcada por sua geografia singular, com casas sobre palafitas,

deslocamentos por vias fluviais e uma dinâmica de vida profundamente ligada aos rios. Essa realidade, ao mesmo tempo em que revela a riqueza cultural e ambiental da região, também impõe desafios significativos ao acesso a serviços públicos, especialmente na área da saúde.

Levar atendimento até essas populações é mais do que uma ação pontual. É uma afirmação concreta de que o direito à saúde deve alcançar todos os territórios e todas as pessoas. É também uma forma de aproximar o Estado de quem mais necessita de cuidado.

Essa dimensão da iniciativa reforça uma compreensão essencial: a atuação do Judiciário em saúde não se limita à resolução de processos. Ela também se projeta na articulação institucional, na promoção de políticas públicas e na construção de soluções que resolvam conflitos e ampliem direitos.

A 2ª Semana Nacional da Saúde, portanto, representa mais do que um conjunto de ações. Representa um compromisso com o diálogo, com o cuidado e, sobretudo, com a vida. Porque garantir o acesso à saúde, em tempo oportuno, é uma das formas mais concretas de fazer justiça.

## Visão do Direito



Mariana Arelló

Advogada da Briganti Advogados



Claudia Frias

Advogada da Briganti Advogados

## Reforma Tributária avança no enfrentamento às desigualdades de gênero

Ganha destaque o debate sobre igualdade de gênero no sistema tributário brasileiro — especialmente diante dos avanços promovidos pela Reforma Tributária no enfrentamento a distorções históricas, relacionadas ao chamado “Pink Tax”.

Embora não se trate de um tributo oficialmente instituído pelo Estado, o termo é amplamente utilizado para designar uma prática de mercado: a cobrança de preços mais elevados por produtos destinados ao público feminino — da lâmina de barbear ao desodorante — em comparação a itens equivalentes voltados ao público masculino.

Como a mercadoria voltada ao público feminino tem preço mais alto, o imposto incidente sobre o seu consumo acaba por ser mais elevado sobre os produtos “cor-de-rosa”.

Por sua vez, a Reforma Tributária trouxe um avanço histórico para as brasileiras em

2026: a Lei Complementar nº 214/25 zerou as alíquotas do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) incidentes sobre produtos de cuidados básicos à saúde menstrual, tais como: tampões higiênicos; absorventes internos e externos, descartáveis ou reutilizáveis; calcinhas absorventes; coletores menstruais.

A medida é uma vitória para a dignidade feminina e ataca de frente uma distorção antiga do nosso sistema: o fato de produtos básicos para mulheres serem vendidos, muitas vezes, por valores mais altos que os masculinos. Reconhece a essencialidade desses itens e contribui para mitigar desigualdades que afetam diretamente a saúde, a dignidade e a participação social das mulheres.

Sob a perspectiva constitucional, a Constituição Federal de 1988 já estabelece como objetivo fundamental da República a promoção

do bem de todos, sem qualquer forma de discriminação (art. 3º), além de consagrar a igualdade entre homens e mulheres como direito fundamental (art. 5º) e o princípio da isonomia tributária como limite ao poder de tributar (art. 150, I).

Nesse sentido, a Reforma Tributária sinaliza uma evolução institucional ao alinhar o desenho do sistema fiscal aos compromissos constitucionais e internacionais assumidos pelo Brasil, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente o ODS 5, voltado à igualdade de gênero, que tem como uma das metas “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas” até o ano de 2030.

Os avanços representam um ponto de partida. A tributação sobre o consumo ainda ocupa posição central na arrecadação brasileira, o que pode gerar impactos desiguais conforme

padrões de consumo e renda. O aprofundamento do debate sobre justiça fiscal com perspectiva de gênero permanece essencial para assegurar que o sistema tributário atue como instrumento efetivo de redução — e não de reprodução — das desigualdades.

Ao incorporar medidas concretas de desoneração de itens essenciais à saúde menstrual, a Reforma Tributária dá um passo importante na construção de um sistema mais justo e sensível às questões de gênero, inclusive considerando que, de acordo com o 1º Relatório de Transparência Salarial do Ministério do Trabalho (2024), as mulheres recebem 19,4% a menos que os homens.

O desafio, agora, é ampliar a análise e consolidar políticas fiscais que promovam, de forma estrutural, a igualdade material entre homens e mulheres, tanto no mercado de consumo quanto no mercado de trabalho.